

LEI Nº 7035

(Revogada pela Lei nº 7173/2003)



ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E III DO ART. 3º DA LEI Nº 5400/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 5.400/96, que institui o Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se, em todos, a letra "f":

"Art. 3º - ...

I - 6 (seis) representantes do poder público e respectivos suplentes, indicados pela seguintes entidades:

...

f) Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET (membros efetivo e suplente).

II - 6 (seis) representantes dos trabalhadores e respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades:

...

f) Associação dos Professores do Paraná Sindicato - APP Sindicato (membros efetivo e suplente).

III - 6 (seis) representantes dos empregadores e respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades:

...

f) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa (membros efetivo e suplente)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 12 de novembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal